



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, terça-feira, 27 de junho de 2023

Atos do Poder Executivo

Licitações

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o período de 05 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTES: SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o valor unitário de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 1;

GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ nº 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, no valor de R\$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 2.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 26 de junho de 2023.

Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DISPENSA Nº 041/2023

RESULTADO DA COTAÇÃO ADICIONAL

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, as empresas vencedoras da cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021: SANDRA MARIA S. DE SOUSA CANDEIA, CNPJ nº 49.779.971/0001-70, situada no sítio Serrota Vermelha, Zona Rural, Quixaba/PB, com o valor de totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 1; GERMANA MEDEIROS SULPINO FREIRE, CNPJ nº 50.103.603/0001-97 situada na rua Manoel Vieira, SN, Gabriela, Quixaba/PB, no valor totalizando R\$ 18.175,00 (dezoito mil e cento e setenta e cinco reais) vencedora do item 2.

Os vencedores deverão assinar os respectivos contratos no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou requerer que seja enviado por e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br no prazo de 05 dias úteis.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 26 de junho de 2023.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de contratação

Atos do Poder Legislativo

Editais e Avisos

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**
CNPJ Nº 08.942.306/0001-79

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Manoel Raulino Pereira, SN, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 27 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, cotação adicional de propostas de preços para os serviços de ampliação da Câmara Municipal de Quixaba "CASA JOSE LUIZ BEZERRA", localizada na Rua Manoel Raulino Pereira, SN, Centro, Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os interessados deverão emitir a Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e protocolizar suas cotações no setor de licitações da câmara no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a comissão escolherá a mais vantajosa

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Câmara Municipal de Quixaba/PB, 26 de junho de 2023.

Willame Candeia de Araújo
Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para os serviços de ampliação da Câmara Municipal de Quixaba "CASA JOSE LUIZ BEZERRA", localizada na Rua Manoel Raulino Pereira, SN, Centro, Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	Ampliação da Câmara Municipal de Quixaba "CASA JOSE LUIZ BEZERRA", localizada na Rua Manoel Raulino Pereira, SN, Centro, Quixaba/PB.	Meses	03	

2.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 03 (três) meses conforme cronograma. E terá vigência de contrato de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena de não recebimento da medição requerida.

O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses conforme cronograma. E terá vigência de contrato de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br